

Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

Poder Legislativo

LEI N.º 1525, DE Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 30 de junho de 2010.

FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CORDEIRO, A SEMANA
MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Cordeiro, a Semana Municipal da Família.

Art. 2º - A Semana Municipal da Família será comemorada anualmente na semana iniciada no segundo domingo de janeiro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal da Família, a critério do Poder Executivo, serão realizados eventos culturais, palestras de conscientização, atividades de lazer e integração, nas escolas, associações, igrejas e demais instituições voltadas aos valores da família, ressaltando sempre os valores morais e éticos da família.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal proporcionará a ampla divulgação dos eventos acima descritos, sendo que as despesas decorrentes de tais ações correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 30 de junho de 2010.

Maria Helena Coelho Pinto
Presidente da Câmara

Autoria: Vereador Autor: Marcelo Palma Leal